



Câmara Municipal de Irupi

RESOLUÇÃO Nº 004/2014

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a presente Resolução.

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de auxilio alimentação a todos os servidores da Câmara municipal de Irupi, conforme regulamentação desta Resolução.

Art. 2º O Auxilio Alimentação será pago mediante contrato com empresas afins que forneçam os serviços constantes dessa Resolução.

Art. 3º. Os valores a serem pagos pela Câmara Municipal a título de Auxilio Alimentação aos servidores em atividade serão de 175 (cento e setenta e cinco) VRTEs (Valor de Referência do Tesouro Estadual) mensais, reajustados anualmente, a partir da publicação da presente Resolução.

Art. 4º. Não terá direito ao Auxilio Alimentação o servidor que:

- I- Estiver cedido a outro órgão;
- II- Nomeado e que ainda não esteja empossado;
- III- Tenha faltado ao serviço sem justificativa ou comunicação prévia;
- IV- Que esteja em licença sem vencimentos, salvo no caso de licença por motivos estudantis.

Art. 5º. A Câmara manterá cadastro no órgão ou programa competente para servir de base legal, no que couber para o pagamento do Auxilio Alimentação.

Art. 6º. Verificada a ocorrência de pagamento indevido de Auxilio Alimentação a servidor, a importância será descontada no pagamento do mês subsequente.

Art. 7º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, encarregada de, mensalmente providenciar a relação de servidores com direito de perceber o Auxilio Alimentação, bem como fazer cumprir os dispositivos da presente Resolução.

Art. 8º. As despesas desta Resolução serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Irupi.

Art. 9º. As despesas com o Auxilio Alimentação não serão computadas como gasto com pessoal.



Câmara Municipal de Irupi

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 002/2003.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

DEBORA COSTA STORCK

Presidente da Câmara